

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
Estado de São Paulo

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CELEBRADO EM 7 DE OUTUBRO DE 2011.**

**Referência: Contrato n.º 15/2011.**

Pelo presente instrumento, de um lado **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, inscrita no CNPJ n.º 67.360.701/0001-02, com sede à Rua Manoel Fogaça, 805, Centro, São Miguel Arcanjo - Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **PAULO RICARDO DA SILVA**, brasileiro, RG n.º 24.547.579-5 SSP-SP, CPF n.º 141.776.108-36, e a empresa, **4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA**, com sede à Praça João Francisco Menezes, inscrita no CNPJ n.º 05.081.873/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOSÉ RICARDO PRIETO**, RG n.º 21.406.389-6 SSP/SP e CPF n.º 150.333.219-70, têm entre si, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato n.º 15/2011, **O SEGUNDO TERMO ADITIVO**, que se regerá consoante os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, nas seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes em 7 de outubro de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica alterada a Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 15/2011, prorrogando-se por 12 meses a vigência do contrato, terminando, portanto, no dia 06/10/2014; Podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Estado de São Paulo

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE:** Fica reajustado o valor mensal dos serviços em 3,85% (IGP-M da FGV acumulado no período), sendo assim, o valor mensal dos serviços será de R\$ 2.628,88 (dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), totalizando um valor global de R\$ 31.546,56 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA –** Ratificam-se os demais termos e condições contratuais não alteradas por este instrumento.

Para firmeza e validade, de comum acordo firmam o presente termo, o qual foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel Arcanjo, 04 de outubro de 2013.

**PAULO RICARDO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pela Contratante

**JOSÉ RICARDO PRIETO**  
**Contratada**

**Iolanda Coan R. de Almeida Bueno**  
**RG 11.048.921-4 SSP/SP**  
**1ª Testemunha**

**Antonio Carlos Ruivo**  
**RG N° 13.849.854 SSP/SP**  
**2ª Testemunha**